

# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 292

**Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 3.214, de 26 de julho de 2001 que "Regulamenta a colocação de Antenas Celulares.", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70006966345, datada de 03 de novembro de 2003, que a declarou inconstitucional.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 2003.

Mesa Diretora:

  
Jura Suppi,  
Presidenta.

  
Fladimir Costella,  
1º Secretário.

Mário Sérgio Battistello,  
Vice-Presidente.

  
Arioli do Prado,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120  
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2705/97